

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA, fundada em 18 de outubro de 1980, é uma Associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente, filantrópica, a qual se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único - A Associação Beneficente Lar da Criança adotará a denominação simplificada **LAR DA CRIANÇA**.

Art. 2º - A Associação tem sua sede na Rua Anita Garibaldi, número 870, na Cidade de Erechim/RS, CEP 99.700-000.

Art. 3º - A Associação terá duração por prazo indeterminado.

Art. 4º - A Associação não terá fins lucrativos e aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 5º - A Associação será representada, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, por seu presidente.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 6º - Constituem finalidades da Associação:

I - prestar atendimento na modalidade de abrigo transitório a crianças de zero a doze anos, do município de Erechim, em situação de risco e vulnerabilidade social;

II - buscar parcerias com entidades afins e órgãos públicos das esferas municipais, estaduais, federais e internacionais que viabilizem ações voltadas à melhoria da qualidade de vida e a formação das crianças, como sujeitos sociais solidários;

III - fortalecer a organização da família e da sociedade através do atendimento social, educacional e de formação humana;

IV - prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela, respeitada as possibilidades de sua estrutura física e disponibilidade financeira;

Parágrafo primeiro - A Associação, para atender as suas finalidades, poderá celebrar convênios, acordos e contratos com entidades de direito público e privado, tanto do país como do exterior;

Parágrafo segundo - A Associação, em sua missão aos atendidos, não permitirá discriminação filosófica, religiosa, de cor ou raça, bem como não será utilizada para fins políticos partidários;

Parágrafo terceiro - A Associação, para atender a demanda, poderá celebrar convênio com os municípios da região.



Visto
pelo
OABRS 446



CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS



Art. 7º - O patrimônio da Associação é constituído:

I – pelos bens móveis e imóveis recebidos do Patronato Agrícola e Profissional São José através do processo de cisão;

II – por todos os bens que vier a adquirir, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir;

III – dos bens que vier a incorporar mediante doações ou destinações de pessoas físicas ou jurídicas, poderes públicos e privados nacionais e estrangeiros;

IV – dos resultados da Entidade.

Parágrafo Único - As doações de bens móveis e imóveis de vulto, para serem aceitas, deverão ser aprovadas pela Diretoria Executiva da Associação.

Art. 8º - Os bens, direitos ou rendimentos da Associação, serão utilizados ou aplicados exclusivamente na consecução dos seus objetivos institucionais.

Parágrafo primeiro - A Associação não distribuirá dividendos, bonificações, participações ou qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo segundo - Os bens imóveis da Associação somente poderão ser alienados, permutados ou gravados com ônus reais mediante autorização da Assembléia Geral, por maioria absoluta de seus membros.

Art. 9º - Em caso de dissolução ou extinção da Associação, os bens imóveis recebidos do Patronato Agrícola e Profissional São José, através do processo de cisão, retornarão àquela entidade, e compete a Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, destinar o eventual patrimônio remanescente à outra instituição congênere, de finalidade semelhante, sediada no município de Erechim, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, ou, na falta desta, a uma entidade pública, respeitadas as doações condicionadas e as reversões legais.

Art. 10 - São receitas da Associação:

I - as subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Associação por pessoas físicas, jurídicas, instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;

II - as provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou outras operações de crédito;

III - as auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de produtos e a remuneração da prestação de serviços;

IV - as doações legados e outras formas de benefícios que lhe forem destinados;

V - as rendas provenientes dos resultados de suas atividades;

VI - os rendimentos de aplicações financeiras e outras rendas eventuais.

Parágrafo único - A Associação aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 11 - O regime financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 12 - O regime financeiro da Associação será executado mediante orçamento programa, destacando as despesas de custeio e manutenção e as despesas de capital.

Visto.
sub
0.481254463



15087
15
Erechim-RS

Art. 13 - A apresentação do orçamento programa para o exercício seguinte será feito até o dia 15 de dezembro de cada ano.

Art. 14 - A Associação publicará o balanço patrimonial, os demonstrativos da receita e despesa, da origem e aplicação de recursos, da mutação do patrimônio líquido e notas explicativas até o dia 31 de março do ano seguinte.

Art. 15 - A prestação de contas conterà:

- I - relatório de atividades da Associação;
- II - balanço patrimonial;
- III - balanço financeiro e demonstrações contábeis;
- IV - cópia do parecer do Conselho fiscal.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

Art. 16 - A Associação terá as seguintes categorias de associados:

I - FUNDADORES - são os associados que estão relacionados na ata de fundação do LAR DA CRIANÇA do dia 18 de outubro de 1980, bem como os participantes da Assembléia Geral do dia 05 de agosto de 2005;

II - CONTRIBUINTES - são as pessoas físicas e jurídicas que, contribuindo de forma espontânea para a manutenção da Associação, com valores, bens ou serviços, tenham os seus pedidos de inscrição como associadas homologados pela Diretoria Executiva da Associação.

Parágrafo primeiro - As pessoas jurídicas serão representadas por pessoas previamente indicadas e por escrito.

Parágrafo segundo - Cada associado terá direito a um voto independente da natureza ou de sua contribuição.

Parágrafo terceiro - Todas as pessoas que desejarem ser associadas deverão apresentar carta de intenção abonada por, no mínimo, três associados que façam parte da Associação há mais de dois (02) anos.

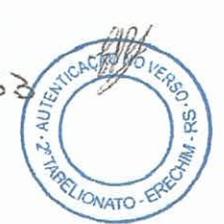
Art. 17 - São direitos dos associados:

- I - participar das Assembléias Gerais;
- II - votar e ser votado;
- III - freqüentar a sede da Associação;
- IV - tomar parte nas solenidades e comemorações promovidas pela Associação;
- V - apresentar à consideração da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral indicações e propostas que interessem aos fins da Associação;
- VI - acompanhar, quando convidado, as reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e outras.

Art. 18 - São deveres dos associados:

- I - contribuir com auxílio material, financeiro ou de prestação de serviços gratuitos de acordo com as deliberações de Diretoria e da Assembléia Geral;
- II - participar ativamente da Associação em todas as suas formas de organização e representação;
- III - colaborar ativamente nas atribuições que lhe forem solicitadas na Associação, empenhando-se na concretização de sua proposta e finalidade;

Uto
sub
0.451254163



IV – zelar pelo patrimônio material e moral da Entidade, colocando os interesses coletivos acima dos interesses individuais;

V – apresentar à Diretoria Executiva e à Assembléia Geral qualquer irregularidade observada;

VI – cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

VII – pagar as taxas e contribuições ajustadas..

Art. 19 – A exclusão do associado dar-se-á:

I – por renúncia do próprio associado, devendo sua intenção ser formulada por escrito e encaminhada à Diretoria Executiva;

II – por iniciativa da Diretoria Executiva com a aprovação da Assembléia Geral, quando o associado causar danos morais, materiais e/ou agir contra os princípios da Entidade.

CAPITULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I Disposições Gerais

Art. 20 - A Associação tem como órgãos administrativos:

I - a Assembléia Geral;

II – a Diretoria Executiva;

III – o Conselho Fiscal.

Art. 21 - Os membros da Assembléia Geral, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação através de ato regular de gestão.

Art. 22 - Os associados, diretores, benfeitores, membros da Assembléia Geral, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, não recebem remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pela Associação.

Seção II Da Assembléia Geral

Art. 23 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação e será constituída de todos os associados.

Art. 24 – Compete à Assembléia Geral:

I - **Em reunião ordinária:**

a) eleger de três em três anos a Diretoria Executiva;

b) eleger de três em três anos o Conselho Fiscal;

c) deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva, ouvido previamente quanto aquele o Conselho Fiscal;

d) examinar, aprovar ou rejeitar o relatório da Diretoria Executiva, balanço e as suas contas após parecer do Conselho Fiscal;

e) exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da Associação;

f) aprovar os regimentos internos da Associação propostos pela Diretoria Executiva;

Visto
sub
0.AB1.RS4463



g) deliberar sobre a alienação de bens imóveis, aceite de doações e empréstimos gravosos.

II – Em reunião extraordinária:

- a) decidir sobre a reforma deste Estatuto observadas as finalidades da Associação e as exigências Legais;
- b) destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- c) decidir sobre a exclusão de associados;
- d) deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades;
- e) deliberar sobre a extinção da Associação, nos termos deste Estatuto;
- f) deliberar sobre a constituição de núcleos ou casas de atendimento na cidade, região ou em outras localidades do país;
- g) deliberar sobre constituição de modalidades de abrigo diferentes dos abrigos transitórios;
- h) resolver sobre os casos omissos neste Estatuto.

Art. 25 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao ano, por convocação do presidente, sendo no mês de dezembro para aprovar o orçamento do ano seguinte e no mês de março para aprovação do relatório e do balanço do exercício anterior. Também de três em três anos, no mês de dezembro, para as eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 26 - A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I - pelo Presidente;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por um quinto (1/5) de seus associados.

Art. 27 - As convocações das reuniões ordinárias ou extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de cinco (5) dias, mediante edital publicado em um jornal local, ou afixado em mural na sede da entidade, no qual deverá constar a pauta do dia.

Parágrafo primeiro - As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) de seus membros e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número dos presentes.

Parágrafo segundo - As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação com a presença de 2/3 de seus membros e, em segunda convocação, trinta minutos após, com a maioria absoluta dos seus associados, ressalvadas outras situações previstas neste estatuto.

Parágrafo terceiro - Para a alteração do Estatuto, destituição da Diretoria Executiva, incorporação ou desmembramento, alteração do objetivo da Associação, dissolução e destinação do seu patrimônio, a Assembléia Geral extraordinária deliberará mediante o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) na segunda convocação meia hora após.

Parágrafo quarto - As Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias serão presididas pelo Presidente e, na sua ausência, pelo Vice-Presidente e secretariadas pelo secretário e o discutido e decidido será registrado em livro de atas.

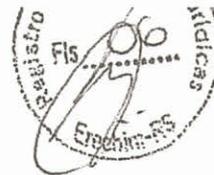
Parágrafo quinto - As Assembléias Gerais, quer ordinárias ou extraordinárias, somente deliberarão sobre os assuntos da ordem do dia.

Parágrafo sexto - As deliberações da Assembléia Geral serão sempre tomadas pela maioria simples de votos, e secretas, salvo os casos expressos neste Estatuto.

Visto.
Sub
0461254463



Seção III Diretoria Executiva



Art. 28 - A Diretoria Executiva, eleita pela Assembléia Geral dentre os associados e empossada pelo Presidente, é composta por:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário;
- IV - Secretário Adjunto;
- V - Tesoureiro;
- VI - Tesoureiro Adjunto;
- VII - Diretor de Patrimônio;
- VIII - Diretor Social.

Parágrafo Primeiro - Associação terá um Presidente de Honra, cargo este que será exercido de forma permanente pelo Bispo Católico da Diocese de Erechim.

Parágrafo Segundo - O Presidente de Honra é considerado Associado Fundador, participará das Assembléias Gerais, com direito a votar e ser votado para qualquer cargo estabelecido neste estatuto.

Parágrafo Terceiro - Para integrar a chapa como candidato a presidente da Associação o associado terá de estar admitido há mais de quatro (04) anos.

Parágrafo Quarto - O mandato dos integrantes da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, sendo permitida recondução e reeleição.

Art. 29 - Compete à Diretoria Executiva:

- I - elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal o relatório de atividades e o balanço geral com os respectivos demonstrativos de acordo com a lei, relativos ao exercício findo;
- III - elaborar o orçamento da receita e despesa para o exercício seguinte;
- IV - elaborar o Regimento Interno;
- V - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e o regimento interno;
- VI - expedir normas operacionais e administrativas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Associação;
- VII - decidir sobre a aceitação e exclusão de associados.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente.

Art. 30 - Compete ao Presidente:

- I - representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva;
- IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da associação;
- V - contratar e demitir pessoal e fixar a respectiva remuneração ;
- VI - assinar convênios, acordos, contratos, consórcios, requerer e receber auxílios, doações com entidades públicas e privadas, pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Associação.

VI - assinar juntamente com o Tesoureiro a movimentação financeira da Associação;

Art. 31 - Compete ao Vice-Presidente:

Visto.
sub
OABRS 4163





- I - auxiliar o presidente;
- II - substituir o presidente em seus impedimentos.

Art. 32 - Compete ao Secretário:

- I - colaborar com o presidente na execução de todas as atividades da Associação;
- II - secretariar as reuniões da Assembléia Geral, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e das eleições;
- III - zelar pela documentação oficial da Associação e de todos os seus registros junto aos diversos Órgãos Públicos, municipais, estaduais e federais, igualmente com entidades privadas.

Art. 33 - Compete ao Secretário Adjunto:

- I - auxiliar o secretário;
- II - substituir o secretário em suas ausências e impedimentos.

Art. 34 - Compete ao Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II - efetuar os pagamentos das obrigações da Associação;
- III - acompanhar e supervisionar as atividades da contabilidade, da correta aplicação da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
- IV - apresentar os relatórios de receitas e despesas sempre que solicitados;
- V - apresentar os relatórios das contas e balanço do exercício findo a Assembléia Geral, Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal;
- VI - publicar anualmente as demonstrações contábeis;
- VII - elaborar a previsão orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Assembléia Geral, Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal;
- VIII - manter controle sobre o numerário da Associação;
- IX - assinar juntamente com o presidente a movimentação financeira;
- X - responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos a parte financeira e patrimonial.

Art. 35 - Ao Tesoureiro Adjunto:

- I - auxiliar o tesoureiro;
- II - substituir o tesoureiro em suas ausências e impedimentos.

Art. 36 - Ao Diretor de Patrimônio compete zelar pelos bens da entidade.

Art. 37 - Compete ao Diretor Social:

- I - promover eventos que visem divulgar e arrecadar recursos financeiros à entidade;
- II - organizar as comemorações festivas da Associação.

Parágrafo Único: As promoções serão previamente aprovadas pela diretoria executiva.

**Seção IV
Conselho Fiscal**

Art. 38 - O Conselho Fiscal será constituído de três (3) membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral dentre os associados.

Visto
sub
0.451RS4403



Art. 39 - O mandato do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos e coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

Art. 40 - O Conselho Fiscal elegerá dentre os seus membros o presidente.

Art. 41 - Ocorrendo vaga de qualquer integrante do Conselho Fiscal, este será substituído pelo seu respectivo suplente.

Art. 42 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os documentos e livros de escrituração da Entidade;
- II - analisar os balancetes da Associação apresentados pelo Tesoureiro;
- III - apreciar o relatório das atividades, o balanço geral e seus demonstrativos, dando-lhes o parecer e encaminhando-os à Assembléia Geral;
- IV - opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;
- V - levar ao conhecimento da Diretoria Executiva ou da Assembléia Geral, segundo julgar conveniente, as irregularidades eventualmente constatadas.

Art. 43 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, por convocação de seu presidente, com a antecedência mínima de cinco (5) dias, sendo em dezembro para apreciar a proposta orçamentária do exercício seguinte e em março para a análise do relatório e do balanço geral do exercício findo e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu presidente ou do presidente da Associação.

Parágrafo primeiro - As reuniões do Conselho Fiscal serão presididas pelo Presidente do Conselho e secretariadas pelo Secretário da Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo - As reuniões do Conselho Fiscal, quer ordinárias ou extraordinárias, instalar-se-ão com a presença de dois terços (2/3) de seus membros.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 44 - A Assembléia Geral reunir-se-á de três em três anos para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, mediante convocação do presidente, observadas as seguintes disposições:

I - a convocação aos associados será feita com a antecedência de 30 dias das eleições, por escrito ou publicado na imprensa local, nela devendo constar a data da eleição, o prazo para a apresentação das chapas e o local do registro;

II - as chapas para concorrer à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal deverão ser apresentadas ao presidente ou a quem este designar no edital, até 10 (dez) dias antes da eleição para registro, atendidas as condições fixadas neste Estatuto.

Art. 45 - A eleição será por escrutínio secreto e presidida pelo presidente, secretariada pelo Secretário e o resultado será registrado em livro próprio.

CAPÍTULO VII DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Art. 46 - O presente Estatuto somente poderá ser objeto de alteração, em Assembléia Geral específica, mediante proposta que não contrarie as finalidades da instituição e atendido o quorum estatutário.

Visto
sub
0.51254463



Art. 47 – A votação que venha a alterar o Estatuto será nominal.

CAPÍTULO VIII DA EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 48 - A Associação poderá ser extinta:

- I - por decisão da maioria absoluta da Assembléia Geral;
- II - por impossibilidade de manutenção;
- III - por decisão judicial.

Art. 49 - São competentes para propor a extinção da Associação:

- I - o Presidente;
- II - o Presidente do Conselho Fiscal;
- III - 2/3 dos membros da Assembléia Geral.

Art. 50 - A extinção dar-se-á em reunião extraordinária de Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim, deliberando mediante o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) na segunda convocação meia hora após.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51 - A Associação Beneficente Lar da Criança é instituída a partir do desmembramento do Patronato Agrícola e Profissional São José (CNPJ/MF 89428775002-57), através de um processo de cisão, aprovado pela Assembléia Geral do Patronato no dia 03 de março de 2005.

Parágrafo Único: São bens imóveis da Associação, mediante destinação do Patronato Agrícola e Profissional São José, a chácara nº oito (08), com a área de 11.083,50 m², matrícula no registro de Imóveis de nº 15.014, juntamente com as cinco edificações sobre o terreno, com a área total de 634,90 m², averbadas na matrícula respectiva, situados à Rua Anita Garibaldi, 870, na cidade de Erechim, RS.

Art. 52 - As pessoas que forem admitidas para prestar serviços profissionais à Associação, serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 53 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, revogadas as disposições em contrário.

Erechim, 05 de agosto de 2005.


Edir Bisognin Goelzer
Presidente

Visto 
Jorge Lisboa Goelzer
OAB/RS. 4463





ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA

CNPJ nº 07.584.627/0001-86

Rua Anita Garibaldi nº 870

Bairro do Linho – CEP 99704-440 – Erechim/RS



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2020, DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PLANO DE AÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL, PARA O PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

ATA nº 33

I - Data/hora/local: Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, na cidade de Erechim/RS, na sede da entidade, na Rua Anita Garibaldi nº 870, tendo por local a sede da entidade, às dezoito horas e trinta minutos, em segunda chamada, reuniram-se os Associados da Associação Beneficente Lar da Criança, em Assembleia Geral, em caráter ordinário. **II - Quórum:** Verificada a presença dos Associados, consignadas no livro de presenças das Assembleias Gerais e havendo o quórum necessário, a Presidente, Libera Pivoto Bresolin, declarou aberta a Assembleia Geral Ordinária. **III - Edital de convocação:** A Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura do edital de convocação o qual foi expedido em 13 de novembro de 2020, exposto no mural da instituição e publicado na imprensa local. **IV - Deliberações: 1) Passando para o item um da pauta.** Dando início dos trabalhos da Assembleia Geral Ordinária, a Presidente fez a sua saudação inicial e de imediato solicitou à equipe do Escritório Benincá a apresentação da previsão orçamentária para o exercício de 2021. Em seguida solicitou à Psicóloga e Coordenadora Técnica do Lar, Adriana Regina Secchi a apresentação do plano de ação previsto para 2021. Concluídas as apresentações, a Presidente informou que cumprindo as determinações do Estatuto o orçamento foi analisado pelo Conselho Fiscal o qual emitiu parecer favorável, recomendando à Assembleia Geral Ordinária a sua aprovação. Solicitou ao Secretário a leitura do parecer do Conselho Fiscal. Em ato seguinte, a Presidente colocou a palavra à disposição dos Associados para os seus questionamentos. As dúvidas apresentadas foram resolvidas pela administração da entidade e pela equipe do Escritório

Registro C
13.02.04
Erechim-RS

Benincá. Esclarecidas as dúvidas e não havendo mais questionamentos a Presidente colocou em aprovação a previsão orçamentária e o plano de ação para o exercício de 2021, os quais foram aprovados por unanimidade dos Associados presentes. **2) Passando para os itens dois e três da pauta.** Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. A presidente fez uma explanação sobre a realização das eleições. Disse que os eleitos nesta data terão mandato de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023. Em seguida apresentou à Assembleia a chapa única para a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal a qual estava devidamente inscrita no livro próprio de inscrição de chapas, dentro do prazo previsto pelo Estatuto e de acordo com a data estabelecida no Edital de Convocação. A chapa inscrita estava assim composta: **Presidente - LIBERA PIVOTO BRESOLIN**, brasileira, solteira, maior, Professora e Administradora Aposentada, residente e domiciliada na Rua Aires Pires nº 195, apto 301, Bairro Centro, na cidade de Erechim/RS, CEP nº 99700-388, portadora da carteira de identidade nº 4015294277, expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 061.196.890-87, com endereço eletrônico soulpb@gmail.com; **Vice-Presidente - LUIZ FELIPE DE MARCHI**, brasileiro, casado, empresário aposentado, residente e domiciliado na Rua Washington Luiz nº 65, apto 302, Bairro Centro, na cidade de Erechim/RS, CEP nº 99700-086, portador da carteira de identidade nº 1026574812, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 255.119.040-15, com endereço eletrônico luizfelipedemarchi@gmail.com; **Secretário - ELOI LAZZARI**, brasileiro, casado, contador aposentado, residente e domiciliado na Rua Jacó Luiz Busata, nº 407, Bairro Koller, na cidade de Erechim/RS, CEP nº 99711-254, portador da carteira de identidade nº 1007632696, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 078.944.570-00, com endereço eletrônico eloilazzari@gmail.com; **Secretário Adjunto - CLÁUDIO BALDISSERA**, brasileiro, separado, profissional autônomo, residente e domiciliado na Rua Inácio Vasiluk nº 774, Bairro Koller, na cidade de Erechim/RS, CEP nº 99711-199, portador da carteira de identidade nº 6011255285, expedida pela SSP/RS. e inscrito no CPF sob nº 235.077.130-04; **Tesoureiro - ÂNGELO GENTIL BALVEDI**, brasileiro, casado, bancário aposentado, residente e domiciliado na Av. Maurício Cardoso nº 1079, Bairro Centro, na cidade de Erechim/RS, CEP nº 99700-874, portador da carteira de identidade nº 1003779831, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 008.035.450-53, com endereço eletrônico agbalvedi@hotmail.com; **Tesoureiro Adjunto - PAULO CEZAR CHECHI**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Reinaldo Miollo nº 110, Bairro José Bonifácio, na cidade de Erechim/RS, CEP nº 99701-670, portador da



carteira de identidade nº 1107709493, expedida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob nº 637.461.319-87, com endereço eletrônico juridico@viero.com.br; **Diretor de Patrimônio - JOSÉ CARLOS BAÚ**, brasileiro, casado, protético, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral nº 492, Apto 501, Bairro Centro, na cidade de Erechim/RS, CEP nº 99700-086, portador da carteira de identidade nº 1008739251, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 053.751.500-34, com endereço eletrônico josecarlosbau@hotmail.com; **Diretora Social - ERMELINDA BAIOTTO CHECHI**, brasileira, viúva, do Lar, aposentada, residente e domiciliada na Rua Reinaldo Miollo nº 110, Bairro José Bonifácio, na cidade de Erechim/RS, CEP nº 99701-670, portadora da carteira de identidade nº 14/R1876801, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 588.988.080-20, com endereço eletrônico juridico@viero.com.br. **Para o Conselho Fiscal, titulares: Pe. ALVISE FOLLADOR**, brasileiro, solteiro, maior, religioso, residente e domiciliado na Av. Maurício Cardoso nº 62, Bairro Centro, na cidade de Erechim/RS, CEP nº 99700-012, portador da carteira de identidade nº 5020311031, expedida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob nº 528.329.459-53, com endereço eletrônico pe.alvise@diocesedeerexim.org.br; **EUGÊNIO PIZETTA**, brasileiro, casado, bancário aposentado, residente e domiciliado na Rua Evaristo de Castro nº 41, apto 151, Bairro Centro, na cidade de Erechim/RS, CEP nº 99700-446, portador da carteira de identidade nº 4023006309, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 154.131.100-06, com endereço eletrônico eugeniovizetta@bol.com.br; **FRANCISCO JOSÉ FRANCESCHI**, brasileiro, casado, empresário aposentado, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº 256, apto 61, Bairro Centro, na cidade de Erechim/RS, CEP nº 99700-302, portador da carteira de identidade nº 4001779422, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 006.375.990-04, com endereço eletrônico melisazf@hotmail.com. E para **suplentes, respectivamente: ENI MARIA SCANDOLARA**, brasileira, casada, professora aposentada, residente e domiciliada na Rua Miguel Reinert nº 136, Bairro José Bonifácio, CEP nº 99701-512, na cidade de Erechim/RS, portadora da carteira de identidade nº 1016815365, expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 428.473.540-34, com endereço eletrônico vereadoraeni@gmail.com; **NEIVA CEROLI GRIEBLER**, brasileira, casada, empresária aposentada, residente e domiciliada na Rua João Massignan nº 192, Bairro Centro, na cidade de Erechim/RS, CEP nº 99700-438, portadora da carteira de identidade nº 7017893368, expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 177.600.540-68, com endereço eletrônico contato@redemacgriessler.com.br; e, **WILMA BERNDSEN BARBIERI**, brasileira, casada, contadora aposentada, residente e domiciliada na Rua Evaristo de



Castro nº 41, apto 172, Bairro Centro, CEP nº 99700-446, na cidade de Erechim/RS, portadora da carteira de identidade nº 2032192953, expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 476.465.190-49. Em seguida seguindo a pauta do edital de convocação, procedeu-se a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. A eleição foi realizada através do voto secreto, conforme está previsto no artigo 45 do Estatuto, sendo presidida pela Presidente e secretariada pelo Secretário. Foram distribuídas as cédulas de votação contendo as opções: SIM ou NÃO para a chapa. Chamados os associados a votar, votaram quatorze (14) Associados. A apuração da votação apresentou o seguinte resultado: votantes: quatorze (14) associados; votos SIM a favor da chapa única: quatorze (14); votos NÃO a favor da chapa única: zero (0); votos brancos: zero (0) e votos nulos: zero (0), considerando-se assim, eleita a chapa única apresentada para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal. Em seguida, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, eleitos nesta data, tomaram posse e assumem as suas funções no dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um, para mandato de três anos, ou seja, para o período de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e três. Conforme o previsto no parágrafo primeiro do artigo 28 do Estatuto da entidade, a Associação possui um Presidente de honra, cargo que é exercido de forma permanente pelo Bispo Católico da Diocese de Erechim, atualmente por Dom **ADIMIR ANTÔNIO MAZALI**, brasileiro, solteiro, maior, religioso, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro nº 1251, Bairro Fátima, na cidade de Erechim/RS, CEP nº 99709-298, portador da carteira de identidade nº 4057106-0, expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 546.629.319-91, com endereço eletrônico domadimir@diocesedeerexim.org.br A Assembleia aprova ainda e por unanimidade, que a partir desta ata, as atas das Assembleias Gerais ordinárias ou extraordinárias, serão digitadas e assinadas pelo Presidente e Secretário. Encerrando os trabalhos da assembleia geral ordinária, a presidente Libera Pivoto Bresolin, agradeceu a presença de todos, solicitou ao Secretário Eloi Lazzari a leitura da ata, submeteu à Assembleia a aprovação da ata, tendo sido aprovada e por unanimidade dos Associados presentes.


Eloi Lazzari
Secretário


Libera Pivoto Bresolin
Presidente



AVERBAÇÃO - Certifico que o **PROCESSO ELEITORAL** da **"ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA"**, consubstanciado na **Ata n.º 33, em 04 folhas**, foi protocolado sob nº 59293, em 05/01/2021, transcrito no Livro A-56, nele às folhas 89 e 90, sob nº 7-3495, nesta data, e devidamente **AVERBADO** no Registro Constitutivo da Associação Livro A-27, nele às folhas 152, a 154, sob número 3495 em data de 02 de setembro de 2005. Dou fé. **ERECHIM, 12 de Janeiro de 2021.**
Israel Meiro Azevedo - 2º Registrador Substituto.

Total: R\$ 145,90 + R\$ 12,10 = R\$ 158,00
Exame documentos: R\$ 44,80 (0187.04.200002.00406 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 23,90 (0187.03.160002/05540 = R\$ 2,70)
Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0187.01.170005.37617 = R\$ 1,40)
Conf. doc. Via Internet: R\$ 5,30 (0187.01.170005.37618 = R\$ 1,40)
Averbação PJ sem fins econômicos: R\$ 65,70 (0187.04.200002.00406 = R\$ 3,30)





ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA

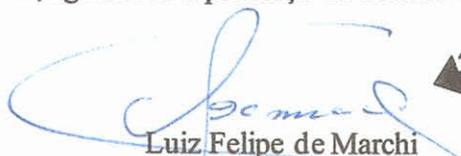
CNPJ nº 07.584.627/0001-86.

Rua Anita Garibaldi nº 870

Bairro Centro – CEP 99704-440 – Erechim/RS

ATA nº 05/2021

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Catedral São José, na cidade de Erechim/RS, às treze horas e trinta minutos, reuniu-se a Diretoria Executiva da Associação Beneficente Lar da Criança, para tratar de diversos assuntos de interesse da Associação. Presentes à reunião: Libera Pivoto Bresolin, Luiz Felipe de Marchi, Eloi Lazari, Ângelo Balvedi, Claudio Baldissera e Pe. Alvise Follador. O Vice Presidente em Exercício Luiz Felipe de Marchi, deu início à reunião com os devidos encaminhamentos. Após, a Presidente licenciada Libera Pivoto Bresolin, presente à reunião, manifestou-se dizendo que devido ao seu estado de saúde, conforme atestados médicos apresentados anteriormente, estava apresentando seu comunicado de renúncia ao cargo de Presidente da Associação Beneficente Lar da Criança, o qual foi aceito pelos membros da Diretoria Executiva presentes. Em seguida e em vista da renúncia da Presidente, o Vice Presidente Luiz Felipe de Marchi, de acordo com o previsto no artigo trinta e um, inciso II, do Estatuto da Associação, assumiu a presidência da entidade para cumprir o presente mandato da Diretoria Executiva até o seu final, ou seja, até o dia 31 de dezembro de dois mil e vinte e três, conforme a ata de eleição número trinta e três, de dezoito de dezembro de dois mil e vinte, registrada no Registro de Pessoas Jurídica em doze de janeiro de dois mil e vinte e um. Após a comunicação de renúncia, Libera Pivoto Bresolin fez uma explanação da situação em que se encontra a Associação Beneficente Lar da Criança. Solicitou à Diretoria Executiva para continuar organizando o trabalho de voluntariado na Instituição e a organização da composição do quadro de associados da entidade. O Presidente Luiz Felipe de Marchi, em nome da Diretoria Executiva, agradeceu a ex-presidente Libera Pivoto Bresolin, pelo bom trabalho prestado à Instituição durante o seu mandato e a convidou para continuar participando das atividades da Associação Beneficente Lar da Criança. Como nada mais houvesse a tratar, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião com a leitura, aprovação da ata.


Luiz Felipe de Marchi
Presidente

1º Tabelionato
Erechim RS

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim/RS
Fone (54) 3016-1221 • primeirtabelionato@erechim.com.br



Reconheço por SEMELHANÇA com as existentes nos arquivos deste Tabelionato, a firma de: **Luiz Felipe De Marchi** - indicada com a seta, a pedido da parte interessada.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE. (34020-4459305)
Erechim, 28 de julho de 2021
Emol: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,70 Selo: 0182.01.2000001.88701 [451]

Alessandra Karin Fantin
Escrevente Autorizada



VERBAÇÃO - Certifico que a **ATA DE RENÚNCIA E RECOMPOSIÇÃO DE MEMBRO DA DIRETORIA** da "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA", consubstanciada na **Ata nº 05/2021, em 01 folha**, foi protocolada sob nº 60106, em 30/07/2021, transcrita no Livro A-57, à folha 237, sob nº 8-3495, nesta data, e devidamente **AVERBADA** no Registro Constitutivo da Associação Livro A-27, nele às folhas 152 a 154, sob número 3 495 em data de 02 de setembro de 2005. Dou fé **ERECHIM, segunda-feira, 9 de agosto de 2021**.

Israel Melo Azevedo, 2º Registrador Substituto.

Total: R\$ 146,10 + R\$ 13,50 = R\$ 159,60
Exame documentos R\$ 44,80 (0187 04 2000002.01850 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 18,70 (0187 03 1600002.07095 = R\$ 2,70)
Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0187 01 1700005.41026 = R\$ 1,40)
Conf. doc. via Internet R\$ 10,60 (0187 01 1700005.41027 a 41028 = R\$ 2,80)
Averbação PJ sem fins econômicos R\$ 66,90 (0187 04 2000002.01851 = R\$ 3,30)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.584.627/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE LAR DA CRIANCA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAR DA CRIANCA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.30-1-01 - Orfanatos 87.30-1-02 - Albergues assistenciais 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ANITA GARIBALDI	NÚMERO 870	COMPLEMENTO *****
CEP 99.704-440	BAIRRO/DISTRITO LINHO	MUNICÍPIO ERECHIM
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 3321-1828	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/11/2021** às **13:33:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ASSOCIACAO BENEFICIENTE LAR DA CRIANCA
R ANITA GARIBALDI 870
LINHO
99704-440 ERECHIM RS**

Nota Fiscal / RE - Ato Declaratório nº 2019/040
Conta de Energia Elétrica
Nº 123530465 Série U
Data de Emissão: 05/11/2021
Data de Apresentação: 08/11/2021
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 910024702654
Leitura Próximo Mês: 08/12/2021

Lote	Roteiro de leitura	Nº. Medidor	PN	Reservado ao Fisco
03	ERCBU015-00000170	31081763	800106035	2D4C.22FA.0883.6644.EEFD.0E56.DE66.B1FA

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ASSOCIACAO BENEFICIENTE LAR DA CRIANCA
R ANITA GARIBALDI, 870
LINHO
99704-440 ERECHIM - RS

CNPJ: 07.584.627/0001-86
INSC.EST: ISENT0
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Associação/Entid. Filantrópica - Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	800106035	INSTALAÇÃO 3081556754	NOV/2021	16/11/2021	1.639,22

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,06%	COFINS 4,88%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
0605	Energia Ativa Fornecida - TUSD	NOV/21	1.622.000	kWh	0,54447596	883,14	883,14	30,00	264,94	618,20	6,55	30,17	Esc Hídrica
0501	Energia Ativa Fornecida - TE	NOV/21	1.622.000	kWh	0,43222565	701,07	701,07	30,00	210,32	490,75	5,20	23,95	26 Dias
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	NOV/21				349,81	349,81	30,00	104,94	244,87	2,60	11,95	Esc Hídrica
0605	Energia Ativa Injetada TUSD	NOV/21	423.000	kWh	0,38113476	161,22				161,22	1,71	7,87	05 Dias
0501	Energia Ativa Injetada TE	NOV/21	423.000	kWh	0,43224587	182,84	182,84	30,00	54,85	127,99	1,36	6,25	
0601	Cred Adc Band Vermelha Total Distribuidora	NOV/21				149,87	91,23	30,00	27,37	63,86	0,68	3,12	
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS													
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	NOV/21				140,49							

Total Consolidado	1.639,22	1.659,95	497,98	1.000,75	10,60	48,83
--------------------------	----------	----------	--------	----------	-------	-------

HISTÓRICO DE CONSUMO		kWh Dias		TARIFA ANEEL		EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS							
2021 NOV	1622	31	Consumo	TUSD	TE	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
OUT	2202	32	Consumo kWh	0,35850000	0,28459000	31081763	Alíva	58628	05/11/2021	05/10/2021	1,00	1,622	08/12/2021
SET	2560	29				31081763	Injetada	10648	10225	1,00000	423		
AGO	3612	31											
JUL	4215	31											
JUN	3168	29											
MAI	2015	30											
ABR	1807	29											
MAR	1929	33											
FEV	1561	28											
JAN	1072	29											
2020 DEZ	1692	33											
NOV	1799	31											

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Saldo em Energia da Instalação: Convencional 0,000000000 kWh
Saldo a expirar próximo mês: 0,000000000 kWh
Participação na geração 100.00%

AVISO IMPORTANTE



Pague aqui - PIX

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 123530465 Série U

CódDébAut-Banco
910024702654

Total a Pagar (R\$)
1.639,22

Data de Vencimento
16/11/2021

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site

SUPER MERCADO E ACOUGUE
MERCADO LADEIRA DO SOL
BOA CARNE - ACOUGUE E MERCADO

R SERGIPE 382 - BELA VISTA
RUA PERNAMBUCO 1984 SALA B - JOSE BONIFACIO
AV COMANDANTE KRAMER LJ 01 1185 - JOSE BONIFACIO

836500000168 392200863083 234936632095 100247026543



Autenticação Mecânica



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA**
CPF/CNPJ.....: **07.584.627/0001-86**
Insc. Municipal...: **19022**
Endereço.....: **RUA ANITA GARIBALDI, 870**
Bairro.....: **CENTRO**
Cidade.....: **Erechim**
Atividade(s).....:
8800-6/00 Serviço de assistência social sem alojamento
8730-1/99 Assist.social prestadas em resid.coletivas/partic.
8730-1/02 Albergues Assistenciais
8730-1/01 Orfanatos

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 16/02/2022

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 207584627000186
Emitida às 08:57:34 do dia 18/11/2021.
Código de Autenticidade 3416.1CBD



Certidão de Situação Fiscal nº **0018196352**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **ASSOC BENEFICIENTE LAR DA CRIANCA**

Endereço: **RUA ANITA GARIBALDI, 870
CENTRO, ERECHIM - RS**

CNPJ: **07.584.627/0001-86**

Certificamos que, aos **26** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 24/1/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0028146530**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE LAR DA CRIANCA
CNPJ: 07.584.627/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:36:14 do dia 17/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/05/2022.

Código de controle da certidão: **C237.E88C.DFB4.93EC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.584.627/0001-86

Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICENTE LAR DA CRIANCA

Endereço: RUA ANITA GARIBALDI 870 / CENTRO / ERECHIM / RS / 99700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2021 a 20/12/2021

Certificação Número: 2021112101570688864380

Informação obtida em 26/11/2021 11:51:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 07.584.627/0001-86

Razão social: ASSOCIACAO BENEFICENTE LAR DA CRIANCA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
21/11/2021	21/11/2021 a 20/12/2021	2021112101570688864380
02/11/2021	02/11/2021 a 01/12/2021	2021110202042845184108
14/10/2021	14/10/2021 a 12/11/2021	2021101402133285076700
25/09/2021	25/09/2021 a 24/10/2021	2021092502044997781663
06/09/2021	06/09/2021 a 05/10/2021	2021090601365121099500
18/08/2021	18/08/2021 a 16/09/2021	2021081802170120295672
30/07/2021	30/07/2021 a 28/08/2021	2021073002052087519520
12/04/2021	12/04/2021 a 09/08/2021	2021041201593940775402
24/03/2021	24/03/2021 a 22/04/2021	2021032402051190414731
05/03/2021	05/03/2021 a 03/04/2021	2021030502212432394753
14/02/2021	14/02/2021 a 15/03/2021	2021021402314567402215
26/01/2021	26/01/2021 a 24/02/2021	2021012604262242387368
07/01/2021	07/01/2021 a 05/02/2021	2021010704332242111969
19/12/2020	19/12/2020 a 17/01/2021	2020121903370765766260
30/11/2020	30/11/2020 a 29/12/2020	2020113002152658316893
11/11/2020	11/11/2020 a 10/12/2020	2020111104435712034313
23/10/2020	23/10/2020 a 21/11/2020	2020102303540964154084
04/10/2020	04/10/2020 a 02/11/2020	2020100403413806011350
15/09/2020	15/09/2020 a 14/10/2020	2020091504312447521431
27/08/2020	27/08/2020 a 25/09/2020	2020082703491008913989
08/08/2020	08/08/2020 a 06/09/2020	2020080803433804992979
20/07/2020	20/07/2020 a 18/08/2020	2020072005031489600040
01/07/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	2020070104431527224818
14/03/2020	14/03/2020 a 11/07/2020	2020031404261567956920
24/02/2020	24/02/2020 a 22/06/2020	2020022402363407421940
05/02/2020	05/02/2020 a 05/03/2020	2020020504135676472782
17/01/2020	17/01/2020 a 15/02/2020	2020011702543307638101
27/12/2019	27/12/2019 a 25/01/2020	2019122703413523705007
08/12/2019	08/12/2019 a 06/01/2020	2019120801062715018300



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE LAR DA CRIANCA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.584.627/0001-86

Certidão n°: 54086422/2021

Expedição: 17/11/2021, às 11:56:22

Validade: 15/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICENTE LAR DA CRIANCA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.584.627/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA		
Nome Fantasia: LAR DA CRIANÇA		
CPF/CNPJ: 07.584.627/0001-86	Inscrição Municipal: 19022	Início da Atividade: 01/01/2001
Endereço: RUA ANITA GARIBALDI, 870		Bairro: CENTRO
Alvará emitido em: 15/09/2021	Processo: 13063/2021	Alvará válido até: 15/09/2022

Atividade(s): 8800-6/00 Serviço de assistência social sem alojamento 8730-1/99 Assist.social prestadas em resid.coletivas/partic. 8730-1/02 Albergues Assistenciais 8730-1/01 Orfanatos
--

Observações/Restrições: *PRAZO CONCEDIDO PARA A APRESENTAÇÃO DO HABITE-SE TOTAL DAS EDIFICAÇÕES. ÁREA UTILIZADA PELO ESTABELECIMENTO: 1088,50 M². Validade condicionada à manutenção das características constantes no Alvará, ao pagamento da taxa anual, e ao cumprimento das eventuais restrições impostas pelo Município.

Alvará emitido eletronicamente conforme Decreto Municipal 4.587/2018, art. 4º, § 4º.

Data e hora da verificação : 26/11/2021 - 11:49
http://www.erechim.rs.gov.br:81/servonline/publico/alvaras/alvara_loc.xhtml



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RS
7º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR
AAT DE ERECHIM

Fone: (54) 35198783

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE VISTORIA
PPCI Nº 2260/1 - 14/09/2016

O PSPCI/PPCI da edificação/área abaixo qualificada:

DADOS DO PROPRIETÁRIO/ESTABELECIMENTO

Razão Social: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA	CNPJ: 07.584.627/0001-86
Nome Fantasia: LAR DA CRIANÇA	
Imóvel: LAR DA CRIANÇA	
Endereço: ANITA GARIBALDI, 870 - .	CEP: 99700-000
Bairro: BELA VISTA Cidade: Erechim	UF:
Proprietário: EDIR BISOGNIN GOELZER (Responsável)	CPF:
E-mail:	Fone: (54) 3321 - 1828

Área a ser protegida: 1088.50 m	Nº de pavimentos acima do solo: 1
Área de Subsolo(m²): 0.00 m²	Características Construtivas: X - Edificações em que a propagação de fogo é fácil
Altura ascendente (m): 0.00 m	Área Total Construída: 1088.50 m²
Altura descendente (m): 0.00 m	População Total: 260
População do pav. de maior população (exceto descarga): 260	Carga de incêndio considerada: I até 300 - Risco Baixo
Nº de pavimentos subsolo: 0	Ocupações: A3 - Habitação coletiva
Data Notificação de Adequação: 17/06/2011	

foi protocolado nesta SPI para fins de Vistoria.

Cassiano de Almeida Fava
Sd. QPBM - Id. 4356039

Erechim, 29 de novembro de 2021

Sd QPBM Cassiano de Almeida Fava





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RS
7º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR
AAT DE ERECHIM

Fone: (54) 35198783

ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO – APPCI N.º 21111
Referente ao PPCI N.º 2260/1

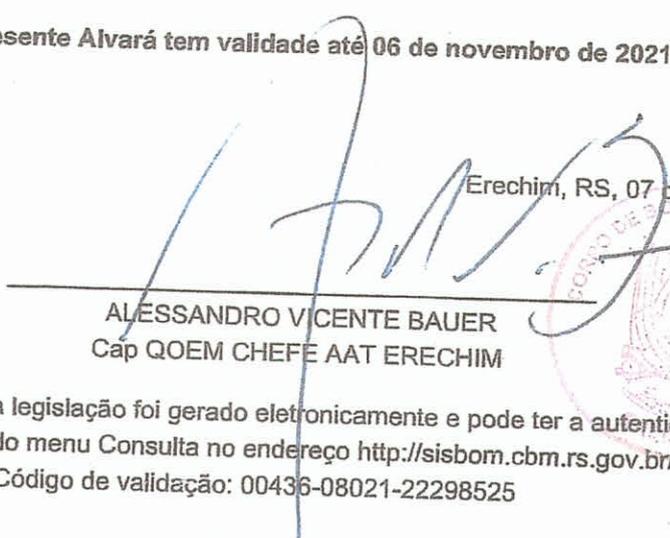
O Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul certifica que a edificação ou área de risco de incêndio abaixo discriminada está em conformidade com a legislação, Resoluções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul e normas técnicas vigentes, quanto à prevenção de incêndio:

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA
NOME FANTASIA: LAR DA CRIANÇA
ENDEREÇO: ANITA GARIBALDI Nº: 870 - .
BAIRRO: BELA VISTA
CARGA DE INCÊNDIO: I até 300 - Risco Baixo
OCUPAÇÃO: A3 - Habitação coletiva
Nº DE PAVIMENTOS ACIMA DO SOLO: 1
Nº DE PAVIMENTOS SUBSOLO: 0
ÁREA CONSTRUIDA: 1088.50
ALTURA ASCENDENTE: 0.00
ALTURA DESCENDENTE: 0.00
MUNICÍPIO: Erechim

Observação: 1.0 - AS PORTAS DO SALÃO DE EVENTOS DEVERÃO SER INVERTIDAS (PRAZO DE 30 DIAS).
2.0 - PRAZO DE 30 DIAS PARA FORMAR EQUIPE DE BRIGADISTAS,

O presente Alvará tem validade até 06 de novembro de 2021.

Erechim, RS, 07 de novembro de 2016.


ALESSANDRO VICENTE BAUER
Cap QOEM CHEFE AAT ERECHIM

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. - Código de validação: 00436-08021-22298525

Este alvará não autoriza a ocupação ou uso do imóvel sem o devido licenciamento junto à



Associação Beneficente Lar da Criança

Rua Anita Garibaldi, 870 – Fone 3321-1828

CNPJ 07.584.627/0001-86

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que sou isenta de Alvara Sanitário, conforme Lei Municipal 6.712/2020.

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA

CNPJ: 07.584.627/0001-86

FONE: (54) 3321-1828

ENDEREÇO: Rua Anita Garibaldi, nº 870 BAIRRO: Linho

E-MAIL: abrigolarerechim@hotmail.com

Erechim/RS, 29 de novembro de 2021



Luiz Felipe De Marchi
Presidente da Entidade
CPF: 255.119.040-15



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

TERMO DE FOMENTO N.º 044, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2021

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **PAULO ALFREDO POLIS**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG n.º 1038986541 – SJS/RS, inscrito no CPF sob o n.º 428.516.290-34, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **CLARICE TERESINHA MORAES**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 3055094704 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 638.176.320-53, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.584.627/0001-86, estabelecida na Rua Anita Garibaldi, n.º 870, no município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor **LUIZ FELIPE DE MARCHI**, inscrito no CPF sob n.º 255.119.040-15, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Washington Luiz, n.º 65, Apto n.º 302, doravante denominada organização da sociedade civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto “Convívio Familiar e Comunitário: Princípios que qualificam o atendimento no Serviço de Acolhimento”, para atendimento da proteção social básica – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, conforme disciplina a Res. CNAS 109/09 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim - RS

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC, o valor de R\$ 19.166,66 (dezenove mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária: 10.01.04.122.0009.2045.3.3.50.43.01.00.00 – Subvenções Sociais – Recurso Livre.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

- I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
- II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;
- IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII - Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/2017;
- XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
- XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- XVII- Informar o número da Conta Bancária após a assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;
- XVIII – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução deste Termo, em conformidade com o estabelecido no art. 11, da Lei n.º 13.019/2014 e art. 53, do Decreto Municipal n.º 4.503/2017.
- XIX – Atender ao Plano de Trabalho, respeitando os protocolos sanitários e os decretos vigentes, enquanto persistir o Estado de Calamidade Pública em decorrência da Pandemia causada pelo COVID-19.
- XX – A Entidade poderá atender de forma híbrida, desde que, apresente justificativa e o Plano de Trabalho alterado, no qual especifique de forma clara e objetiva como será comprovado o atendimento dos usuários e as metas e objetivos da parceria, os quais serão submetidos a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.
- 3.3.** Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.



4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pelo COMAS e pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI - realizar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
 - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
 - c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica em instituição financeira pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.

5.1.1. É de total responsabilidade da entidade o acompanhamento dos prazos e o encaminhamento da prestação de contas.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso na conta-corrente específica informada pela entidade, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS e pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, solicitando comprovação da execução do projeto através de fotos e listas de presenças, para posterior elaboração de relatório de visita.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

8.9. Serão gestoras do presente Termo de Fomento, a Senhora MIRIAM DE LOURDES FLACH, como gestora titular, e a Senhora KARINA NAZZARI, como gestora adjunta, conforme Portaria n.º 1287/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria-Geral do Município.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 03 de Novembro de 2021.

PAULO ALFREDO POLÍS
Prefeito Municipal

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Presidente da Associação Beneficente Lar da
Criança

CLARICE TERESINHA MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social

MIRIAM DE LOURDES FLACH
Gestora Titular do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Assistência Social

KARINA NAZZARI
Gestora Adjunta do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Assistência Social

Testemunhas:

801 9

Associação Beneficente Lar da Criança

Fones: (54) 3321-1828



Plano de Trabalho

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: Associação Beneficente Lar Da Criança		
C.N.P.J: 07.584.627/0001-86		
Endereço: Rua: Anita Garibaldi, 870 Centro		
Município: Erechim	C.E.P: 99704-440	
DDD/Telefone/FAX: 54 3321-1828	E-mail: abrigolarerechim@hotmail.com	
Data de constituição da OSC : 05.08.2005		
Nome do Responsável: Luiz Felipe De Marchi		C.P.F. 255.119.040-15
Período do mandato: 01/01/2021 á 31/12/2023 tendo assumido a presidente com a renúncia da ex presidente em 07/07/2021	C.I. Órgão Expedidor: 1026574812 SSP / RS	Cargo: Presidente
Endereço: Rua: Washington Luiz, 65 Apto 302 Centro C.E.P. 99700-000		
Caracterização da OSC: Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que atua de forma contínua, permanente e planejada, na prestação de serviços em prol de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social.		
Finalidade: Atender crianças e adolescentes que recebam a medida de proteção do artigo 101 do ECA para serem incluídos em serviço de Acolhimento Institucional, quando são retirados de seus pais ou responsáveis e protegidos em entidade que desenvolva este serviço.		

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Convívio Familiar e Comunitário: Princípios que qualificam o atendimento no Serviço de Acolhimento
Prazo de Execução: ARR – 12 meses
Objetivo geral: Trabalhar a convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes e seus respectivos familiares visando a reintegração familiar, como também, o fortalecimento da autonomia daqueles que não possuem esta perspectiva.
Objeto da parceria: Atender o direito à convivência familiar e comunitária durante o afastamento do convívio familiar, através das ações realizadas com as crianças/adolescentes acolhidos, seus respectivos familiares.
Público alvo: Adolescentes em Medida de Acolhimento, parcialmente Beneficiárias do Programa Bolsa Família e parcialmente com deficiências. O projeto vai atender 10 acolhidos, lembrando que o número pode variar de acordo com a demanda.



Associação Beneficente Lar da Criança

Fones: (54) 3321-1828

Descrição da realidade que será objeto da parceria:

As crianças e adolescentes atendidos são em número expressivo oriundos de famílias de contextos sociais prejudicados e com pais ou responsáveis usuários de múltiplas drogas, envolvidos em delitos graves ou presos, submetidos a múltiplas violências e com rede familiar de proteção escassa ou insistente. As crianças e adolescentes são trazidos até o serviço por ordem judicial, cumprida pelo Oficial de Justiça, e após o acolhimento recebem atendimento com todas as suas necessidades de educação, saúde e cidadania supridas pela instituição. Salientamos que o Lar da Criança é a única entidade que desenvolve esse serviço no município de Erechim. No Serviço de Acolhimento todos os esforços devem ser empreendidos para preservar e fortalecer os vínculos familiares e comunitários das crianças e dos adolescentes atendidos, esses vínculos são fundamentais, em qualquer etapa da vida, para crianças e adolescentes é necessário para oferecer-lhes condições para um desenvolvimento saudável, que favoreça a formação de sua identidade e sua constituição como sujeito e cidadão. Durante o período da pandemia vários foram os aspectos negativos principalmente no tocante à saúde física e mental, educação e convivência familiar e comunitária. Durante o período de isolamento social, a maior parte dos pais e familiares que estavam realizando visitas periódicas, passaram a não poder mais frequentar a instituição em razão das políticas de contingenciamento do vírus e os contatos passaram a ser majoritariamente feitos de forma remota.

Nesse sentido, é importante que esse fortalecimento ocorra nas ações cotidianas dos serviços de acolhimento - visitas e encontros com as famílias e com as pessoas de referências da comunidade da criança e do adolescente sempre com a organização e acompanhamento da equipe técnica, constituída por profissionais Psicólogos e Assistente Social.

Impacto social esperado:

Através do Projeto buscamos:

- Fortalecimento da autonomia das crianças/adolescentes;
- Fortalecimento de Vínculos das famílias e as crianças/adolescentes;

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários	Atendimento parcialmente de Crianças e adolescentes oriundas de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família ou Beneficiárias do BPC	10 (Lembrando da rotatividade de crianças e adolescente o número pode aumentar)	ARR	12 MESES



Associação Beneficente Lar da Criança
Fones: (54) 3321-1828

Associação Beneficente Lar da Criança
Rua Anita Garibaldi, 870 - Centro - Erechim/RS - CEP: 99704-440
www.lardacriancaerechim.org.br - E-mail: contato@lardacriancaerechim.org.br
Pág. 03 9

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

Meta	Ações
Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários	1 Identificar quais crianças/adolescentes que há possibilidade de retorno familiar;
	2 Encontros realizados entre crianças e adolescentes acolhidos com seus familiares visando o fortalecimento de vínculos familiares;
	3 Reunião de grupo de pais das crianças/adolescentes acolhidas, para troca de experiência e protagonizar mudanças;
	4 Equipar com ar condicionado o espaço onde será realizado o encontro.

5. DESCRIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

O monitoramento e avaliação será regular e sistemático a fim de observar ações e coletar informações a respeito da execução do projeto, vamos utilizar lista de presenças e fotos;

6. PREVISÃO DE RECEITAS

Fonte:	Valor
Município de Erechim Despesas de Capital / Investimento ● 02 Ar condicionados (espaço das salas de atividades) (quente frio)	R\$ 5.749,99
Despesas de Custeio ● Fornecimento de Alimentação (Lanches Prontos) ● Parte do pagamento de RH - Aux. Administrativo 40h e Assistente Social 30h	R\$ 4.740,00 R\$ 8.676,65
OSC: (descrição de contrapartida)	R\$ 0,00
Total geral	R\$ 19.166,65

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



Associação Beneficente Lar da Criança
Fones: (54) 3321-1828

Associação Beneficente Lar da Criança
R. Anita Garibaldi, 870 - Centro - Erechim/RS - CEP: 99704-440
www.lardacriancaerechim.org.br - E-mail: contato@lardacriancaerechim.org.br

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Meta	Município	OSC	Total
1	R\$ 19.166,65	R\$ 0,00	R\$ 19.166,65
Total geral			R\$ 19.166,65

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Meta 1	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ 19.166,65					
Meta 1	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

9. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1		R\$ 723,05	R\$ 723,05	R\$ 723,05	R\$ 723,05	R\$ 723,05	R\$ 723,05
		R\$ 395,00	R\$ 395,00	R\$ 395,00	R\$ 395,00	R\$ 395,00	R\$ 395,00
			R\$ 5.749,99				

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Associação Beneficente Lar da Criança

Fones: (54) 3321-1828

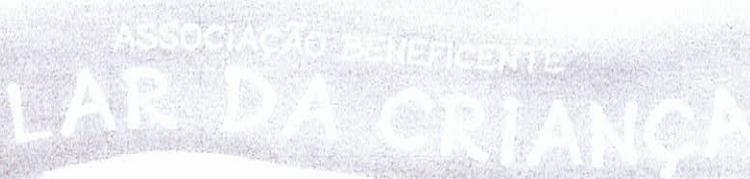


Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10 mês	11 mês	12 mês
	R\$ 723,05					
	R\$ 395,00					

Erechim, 01 de Outubro de 2021

Luiz Felipe De Marchi
 Luiz Felipe De Marchi
 Presidente

Assoc. Benef. Lar da Criança
 CNPJ 07 584 627/0001-86
 Rua Anita Garibaldi, 870
 CEP 99704-440 - Erechim-RS



Handwritten signature and initials in blue ink.

Anexo V – Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho

Prezados Senhores:

LUIZ FELIPE DE MARCHI, CPF 255.119.040-15, Presidente da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA**, CNPJ 07.584.627/0001-86, localizada na Rua Anita Garibaldi, 870, Bairro Linho, na cidade de Erechim-RS, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que nossa Entidade dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Erechim, 29 de novembro de 2021.



Luiz Felipe De Marchi
Presidente

Anexo IV – Declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

Prezados Senhores:

Eu Luiz Felipe De Marchi , portador da Carteira de Identidade n.º1026574812, expedida por SSP/PC-RS, representante legal da Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA, DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que a OSC, por mim representada, cumpre plenamente os requisitos definidos na legislação e normas vigente, para recebimento e aplicação de recursos oriundos de contribuições do Imposto de Renda.

I. não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II. não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III. não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim;

IV. não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V. não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII. não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) Não é considerada culpada por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Erechim, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 01/01/2021 a 31/12/2023, são:

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Luiz Felipe de Marchi
CI 1026574812 SSP/RS CPF:255.119.040-15
End: Rua Washington Luiz, 65 Apto 302
Empresário

Secretário: Eloy Lazzari
CI 1007632696 SSP/RS CPF: 078944570-00
End: Rua Jacó Luis Busatta,407
Contador

Secretário Adjunto: Cláudio Baldissera
CI 6011255285 SSP/RS CPF: 235.077.130-04
End: Rua Jacó Luis Busatta,407
Profissional autônomo

Tesoureiro: Ângelo Gentil Balvedi
CI: 1003779831 SSP/RS CPF:008.035.450-53
End: Av. Mauricio Cardozo,1079
Bancário Aposentado

Tesoureiro Adjunto: Paulo Cezar Chechi
CI 1107709493 SJS/RS CPF 637.461.319-87
End: Rua Reinaldo Miollo, 110
Advogado

Diretor Patrimônio: Jose Carlos Baú
CI: 1008739251 SSP/RS CPF: 053.751.500-34
End: Rua Pedro Álvares Cabral 492 apto 501
Protético

Diretor Social: Ermelinda Baiocco Chechi
CI: 14/R1876801 SSP/SC CPF:588.988.080-20
End: Rua Reinaldo Miolo, 118
Aposentada

CONSELHO FISCAL:

Titular: Padre Alvise Folador
CI: 5020311031 SJS/RS CPF: 528.329.459-53
End: Av. Maurício Cardoso, 62
Religioso – Padre

Suplente: Eni Maria Scandolara
CI: 1016815365 SSP/RS CPF:428.473.540-34
End: Rua Miguel Reinert, 136
Professora Aposentada

Titular: Eugenio Pizetta
CI: 4023006309 SSP/RS CPF: 154.131.100-06
End: Rua Evaristo de Castro 41 apto 151
Bancário Aposentado

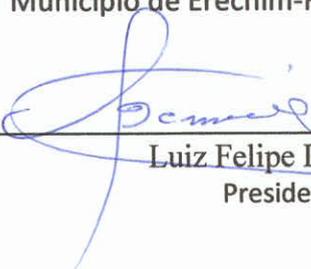
Suplente: Neiva Cerioli Griebler
CI: 7017893368 CPF:177.600.540-68
End: Rua João Massignan, 192
Empresária Aposentada

Titular: Francisco José Franceschi
CI: 4001779422 SSP/RS CPF: 006.375.990-04
End: Rua São Paulo, 256 – Apto. 61
Comerciário

Suplente: Wilma Berndsen Barbieri
CI: 2032192953 SSP/RS CPF: 476.465.190-49
End: Rua Evaristo de Castro 41 ap 172
Contadora

Por ser a expressão da verdade e sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de Erechim-RS, em 29 de novembro 2021



Luiz Felipe De Marchi
Presidente

Nº 15.014.

MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ERECHIM

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

ERECHIM, 24 de OUTUBRO de 1980.

FLS.

MATRÍCULA

01

Nº 15.014.

MATRÍCULA Nº 15.014 (QUINZE MIL E QUATORZE)

IMÓVEL:- CHÁCARA NÚMERO 08 (OITO), da Rua Anita Garibaldi, nesta cidade de Erechim, neste Estado, com a area de ONZE MIL OITENTA E TRÊS METROS E CINQUENTA DECÍMETROS QUADRADOS (11.083,50 m2.) SEM BENFEITORIAS, com as seguintes medidas e confrontações: -ao NORTE, na extensão de 112,50m (cento e doze metros e cinquenta centímetros), com a chacara numero 07, da rua Anita Garibaldi, de propriedade de quem de direito; -ao SUL, nesta mesma extensão, com a outra parte da mesma chacara numero 08; -a LESTE, na extensão de 98,52m (noventa e oito metros e cinquenta e dois centímetros), com a chacara numero 08, da rua Machado de Assis, de propriedade de quem de direito; -e, a OESTE, nesta mesma extensão, com a rua Anita Garibaldi, onde faz frente, ficando a distancia de 88,88m (oitenta e oito metros e oitenta e oito centímetros), da esquina formada pela rua Anita Garibaldi com a rua Espirito Santo;

PROPRIETÁRIA:- A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM.

REG. ANT.:- MATRÍCULA sob número 14.384, do Livro 02, às fls. 01.

ERECHIM, 24 de OUTUBRO de 1.980. -

Paulo Bento
Oficial.

R.1 - 15.014 - DOAÇÃO - Transmittente:- A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM.

ADQUIRENTE:- O PATRONATO AGRÍCOLA E PROFISSIONAL SÃO JOSÉ com sede nesta cidade de Erechim, neste Estado, na Estrada para Paulo Bento, inscrito no C.G.C.M.F. sob numero 89.428.7757 0001-76;

ÁREA:- 11.083,50 m2. (Onze Mil, Oitenta e Três Metros e Cinquenta Decímetros Quadrados).
Sem benfeitorias.

VALOR:- Cr\$ 300.000,00. (TREZENTOS MIL CRUZEIROS).
Em quanto foi avaliado dito imovel, pelo Fisco Estadual.

FORMA:- Escritura Pública de Doação, lavrada em data de 25 de Agosto de 1.980, pelo 1º Tabelião desta cidade de Erechim, RS., Sr. JOSÉ LUIZ LEAL DE MENEZES.

CONDIÇÕES:- Em conformidade com a Lei Municipal número 1.689, de

CONTINUA NO VERSO



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ERECHIM

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

FLS.

MATRICULA

Olv.

Nº 15.014.

26 de Dezembro de 1.979, a qual autorizou o Poder Executivo a doar ao Patronato Agrícola e Profissional São José, para o fim de nele ser construído Prédios, visando exclusivamente o atendimento de menores carentes, não podendo ser vendida e nem usada para qualquer outro fim, sob pena de ser revertida novamente ao Patrimônio Municipal.

ERECHIM, 24 de OUTUBRO de 1.980. -

MC. *Nihil*

Romão Jerônimo Albino
Oficial.

Av.2 - 15.014 - BENFEITORIAS - CERTIFICO que no Imóvel descrito no anverso, de propriedade do Patronato Agrícola e Profissional São José, existem DUAS CASAS EM ALVENARIA MÉDIA cada casa com a área de 121,42 m², totalizando 242,84 m², lotadas neste ano de 1.982. Conforme consta de prova arquivada neste Cartório, juntamente com o CERTIFICADO DE QUITAÇÃO fornecido pelo IAPAS., datado de 25 de junho de 1.982.

ERECHIM, 13 de JULHO de 1.982. - OF.

MC.

Av.3 - 15.014 - Protocolo número 146.872 - Livro 1 "N" - folhas 39.

"BENFEITORIAS" - CERTIFICO que sobre o Imóvel descrito nesta matrícula, de propriedade do Patronato, existe mais UM PRÉDIO EM ALVENARIA destinado para refeitório e escritório com a área de 199,92m², mais UM PRÉDIO EM ALVENARIA destinado a depósito com a área de 70,72m² e mais UMA RESIDÊNCIA EM ALVENARIA com a área de 121,42m², lotados em 1999, localizados na Rua Anita Garibaldi, sob número 870. Conforme consta de Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Erechim/RS, em data de 13 de maio de 2000; Certidão Negativa de Débito - CND do INSS, sob nº 051592000-19626002, datada de 10 de novembro de 2000, arquivadas neste Cartório, juntamente com a Petição, datada de 28 de novembro de 2000.

ERECHIM, 27 de DEZEMBRO de 2000. - Oficial

PP - Nihil

Av. 4 - 15.014 - Protocolo número 170.985 do Livro 1 "V", às folhas 23.

"BENFEITORIAS" - CERTIFICO que no Imóvel desta matrícula de propriedade do Patronato Agrícola e Profissional São José, além das benfeitorias já existentes, foi feita uma "CONSTRUÇÃO DE UMA SALA EM ALVENARIA PARA MÚLTIPLAS ATIVIDADES", com a área de 66,60m², lotada em 2005, localizada na Rua Anita Garibaldi, sob nº870. Conforme Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Erechim/RS, em 26 de Julho de 2005, Certidão Negativa de Débito CND do INSS, sob nº041582005-19025020, emitida em 11 de Julho de 2005, arquivadas neste Cartório com a Petição em data de 25 de Julho de 2005. Avaliada em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

ERECHIM, 27 de JULHO de 2005. -

ADM. Nihil.

Randolpho B. de Faria
Oficial

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - vide Av.5 - 15.014, às folhas 02 - XXXXXXXX 02.
CONTINUA A FICHA Nº

Nº 15.014

MATRÍCULA



**REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ERECHIM - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

ERECHIM, 24 de FEVEREIRO de 2006.

FLS.: 02
MATRÍCULA Nº 15.014.

(Continuação das Fls. 01v).

Av.5 - 15.014 - PROTOCOLO número 174.076 - Livro 01 "X"- Folhas 31.

"ATUALIZAÇÃO" - CERTIFICO que o imóvel descrito nesta Matrícula está localizado no **"LADO PAR"**, da Rua Anita Garibaldi, onde faz frente e distante **88,88 metros** da esquina mais próxima, formada pela Rua Anita Garibaldi e Rua Espírito Santo; no **QUARTEIRÃO** formado: ao **Norte**, com a Rua Acre; ao **Sul**, com a Rua Espírito Santo; a **Leste**, com a Rua Alberto Felhauer, e a **Oeste**, com a Rua Anita Garibaldi; e confrontando: ao **NORTE**, na extensão de 112,50 metros, com os lotes desmembrados da Chácara nº 07, de propriedade de Dirceu Arno Potker e outros; ao **SUL**, na extensão de 112,50 metros, com parte da mesma chácara nº 08, de propriedade do Município de Erechim; ao **LESTE**, na extensão de 98,52 metros, com a Chácara nº 08, da Rua Machado de Assis; e a **OESTE**, na extensão de 98,52 metros, com a Rua Anita Garibaldi, onde faz frente, conforme consta de Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal desta cidade de Erechim,RS., datada de 22 de Dezembro de 2005, arquivada neste Cartório juntamente com a Petição datada de 29 de Dezembro de 2005.

ERECHIM, 24 de FEVEREIRO de 2.006.

Oficial. *Laudete de Andrade*

DDL. - Nihil.

R.6 - 15.014 - PROTOCOLO número 174.076 - Livro 01 "X" - Folhas 31.

"DOAÇÃO" - **Doador** - O **"PATRONATO AGRÍCOLA E PROFISSIONAL SÃO JOSÉ"**, inscrito no CNPJ sob nº 89.428.775/0001-76, com sede na Estrada Velha para Paulo Bento, Km 07, nesta cidade de Erechim,RS.

CONCORDATÁRIO - O **Município de Erechim**, devidamente descrito e qualificado na referida escritura pública.

DONATÁRIA - A **"ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA"**, inscrita no CNPJ sob nº 07.584.627/0001-86, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 870, nesta cidade de Erechim, RS.

IMÓVEL - o **IMÓVEL** objeto desta **MATRÍCULA**.

VALOR - Foi avaliado pelas partes em: R\$ 345.445,71. (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

OBSERVAÇÃO - A **Certidão Negativa de Débito - CND**, fornecida pelo **INSS** sob número 054632005 - 19025020, datada de 29 de Agosto de 2.005, em nome do Patronato Agrícola e Profissional São José, está descrita na referida Escritura.

CONDICÃO - Pelo interveniente anuente, o Município de Erechim, por seu representante, foi dito que concorda com todos os termos desta escritura, face autorização contida na Lei Municipal nº 3.905, de 23 de Novembro de 2005, estabelecendo no Parágrafo Único do Artigo 1º, que a área é destinada ao atendimento, como vem acontecendo, já com construções erigidas pela então donatária, em regime de abrigo transitório, pela Associação Beneficente Lar da Criança, de crianças em situação de risco e vulnerabilidade social, não podendo ser vendida, nem usada para quaisquer outro fim, sob pena de reversão ao patrimônio do Município, como expresso na Lei Municipal nº 1.689, de 26 de dezembro de 1979.

FORMA - ESCRITURA PÚBLICA de DOAÇÃO, lavrada em data de 29 de Dezembro de 2005, sob nº 35.705-052, Fls. 062, Livro nº 219, pelo Segundo Tabelião desta Cidade de Erechim, RS., Sr. WALDIR AIRTON TIMM.

ERECHIM, 24 de FEVEREIRO de 2.006.

Oficial. *Laudete de Andrade*

DDL. - Nihil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ERECHIM - RS
CERTIDÃO

CERTIFICO, que a presente fotocópia confere com a original. Dou fé.
Erechim-RS, 23 de agosto de 2013 - 16:26

Laudete de Andrade - Oficial

Certidão Matrícula 15.014 - 3 páginas: R\$11,60 (0185.02.1300001.00903 = R\$0,40)

Busca em livros e arquivos: R\$8,10 (0185.01.1300001.49517 = R\$0,30)

Processamento eletrônico de dados: R\$3,10 (0185.01.1300001.49518 = R\$0,30)

Total: R\$21,80

Mauricio Ambrosio
Registrador Substituto
Registro de Imóveis Erechim/RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda
Serviços de Convênios e Prestação de Contas.

Atestado de Regularidade:

Conforme solicitado pela OSC - Organização da Sociedade Civil, informamos que a **"ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA "**, com CNPJ: 07.584.627/0001-86 encontra-se "regular" com relação a entrega das prestações de contas, até a presente data, perante o Município.

Erechim, 26 de novembro de 2021.


Eliane T. Rigon Gevinski
Chefe do Setor de Convênios e
Prestação de Contas
Portaria 033/2021



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000 – Ramal 7032
99700-010 Erechim – RS

A T E S T A D O

Atestamos, para os devidos fins, que a Lei n.º 4.363, de 02 de setembro de 2008, que “Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente Lar da Criança” se encontra em vigência.

Erechim/RS, 1.º de junho de 2017.

VALDIR FARINA
Secretário Municipal da Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 02/09/08

Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração
ANDRÉIA GRAZIELA LANGARO
Agente Executivo Especializado
Secretaria Mun. de Administração
Matrícula nº 20119 – RG nº 1075812865

LEI Nº. 4.363, DE 02 DE SETEMBRO DE 2008.

Declara de Utilidade Pública a Associação
Beneficente Lar da Criança.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

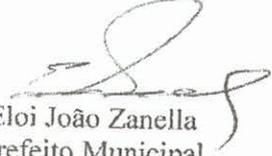
Art. 1.º É declarado de utilidade pública a Associação Beneficente Lar da Criança, inscrita no CNPJ sob nº 07.584.627/0001-86, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº. 870, nesta Cidade de Erechim/RS, fundada em 18 de outubro de 1980, entidade sem fins lucrativos, com tempo indeterminado de duração, que tem por finalidade prestar atendimento na modalidade de abrigo transitório a crianças de zero a doze anos, do município de Erechim/RS, em situação de risco e vulnerabilidade social.

Art. 2.º Para que seja mantida a declaração de utilidade pública, a entidade deverá submeter-se às demais disposições da Lei Municipal nº 2.642/94, sobretudo no que dispõe o art. 5º, alíneas “a”, “b”, “c”.

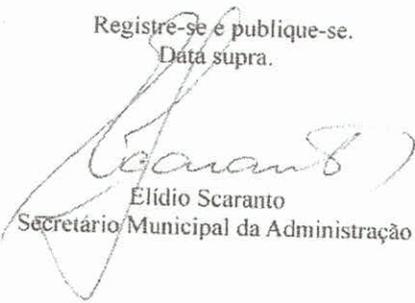
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de Setembro de 2008.


Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.


Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração



COMDICAIE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ERECHIM
Criado pela Lei Municipal nº 2261 de 09/11/90. Regulamentado através de Estatuto em 27/12/90
e Registrado sob nº 833 – CNPJ 93.537.660/0001-97

ATESTADO DE REGISTRO

Atestamos, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA**, com **CNPJ nº07584627/0001-86** encontra-se registrado neste Conselho sob o termo **nº16/05**, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº870 Erechim-RS, estando em pleno e regular funcionamento, sendo sua Diretoria com mandato de **Julho de 2021 à Dezembro de 2023** constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE: LUIZ FELIPE DE MARCHI

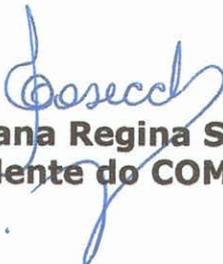
RG- 1026574812 CPF-255.119.040-15
Endereço- Rua Washington Luiz, 65 apto 302
Erechim-RS

TESOUREIRA: ANGELO GENTIL BALVEDI

RG- 1003779831 CPF-00803545053
Endereço- Av. Mauricio Cardoso, nº 1079
Erechim-RS

Validade: 2 (dois) anos

Erechim, 20 de Agosto de 2021.


Adriana Regina Secchi
Presidente do COMDICAIE

CERTIFICAÇÃO CEBAS ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Ministério da Cidadania tem a honra de conceder a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS à Entidade _____ **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA** _____

CNPJ n.º 07.584.627/0001-86, para o período de 26/10/2020 até 25/10/2023, conforme publicação da Portaria n.º 62/2021, no Diário Oficial da União de 27/05/2021, referente ao Processo n.º 235874.0024354/2020, tendo em vista o preenchimento dos requisitos previstos na Lei 12.101/2009 e decreto n.º 8.242/2011.



João Roma
Ministro da Cidadania



Maria Yvelonia Barbosa
Secretária Nacional
de Assistência Social

* Este certificado não substitui a publicação no DOU.



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

